

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, ANDRÉA GALHARDO PALMA, DA 2^a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1^a REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência n.^o 1019585-62.2022.8.26.0224

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na Falência da empresa **IDEIAS VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** (“Ideias Vidros” ou “Falida”), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua representante legal, apresentar **QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO E CONTA DE RATEIO**, nos termos abaixo colimados.

I. BREVE SÍNTESE DO PROCESSADO

- Aprioristicamente, rememora-se que, em 11.09.2024, a Administradora Judicial apresentou Quadro Geral de Credores (“QGC”) (**fls. 3.261/3.280**), tendo sido o referido edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 27.11.2024 (**fls. 3.388**).
- Nessa senda, diante da impugnação apresentada, às fls. 3.195/3.199 deste feito, a qual fora devidamente analisada pela *Expert* as fls. 3.284/3.288, este D. Juízo proferiu r. decisão às fls. 3.354/3.355, em suma, acolhendo os esclarecimentos prestados pela Administradora Judicial, ocasião em que autorizou as alterações necessárias a serem realizadas em atualização oportuna no QGC, especificamente o que versa sobre a retificação do crédito arrolado em favor do credor Fabiano José da Silva¹.

¹ Conforme se denota no Incidente 1002748-47.2024.8.26.0260, a origem do crédito é a mesma do petitório apresentado pela AJ às fls. 3284/3288 dos autos, motivo pelo qual fora mantido o valor reconhecido em sede do IC, cujo julgamento se deu posteriormente a manifestação neste feito.

3. Ainda, **consigna-se** que não houve apresentação de posteriores impugnações ao QGC apresentado às fls. 3.261/3.280, publicado à fl. 3.288, de modo que, já **decorrido o prazo legal, requer-se a certificação do ocorrido pela z. Serventia, com a consequente homologação expressa do referido QGC.**
4. Sem prejuízo, considerando as deliberações posteriores e a fim de garantir maior fidedignidade e atualização das informações, a Administradora Judicial **informa** que apresentará a versão atualizada do Quadro Geral de Credores, contemplando os Incidentes de Crédito julgados após a apresentação QGC anterior, bem como as modificações determinadas nos autos, acompanhada da Proposta de Rateio, visando à celeridade processual e à futura realização de pagamentos.
5. Dando-se seguimento, denota-se que o valor do passivo provisório apurado na presente falência perfaz a monta aproximada de R\$ 37.077.257,67 (trinta e sete milhões, setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a época do QGC apresentado em meados de 09.2024.
6. Por sua vez, o valor arrecadado e disponível na conta judicial vinculada ao feito atingiu, na data de **07.05.2025**, a importância de **R\$ 351.916,74** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), conforme se extrai do extrato bancário em anexo (**Doc. 01**).
7. Por relevante, rememora-se que, no QGC de fls. **3.261/3.280**, a Administradora Judicial aventou questões relativas aos incidentes de crédito pendentes de julgamento e reserva de crédito que impactam diretamente na conta de rateio a ser apresentada, as quais serão tratadas nesta oportunidade.
8. Desta feita, visando o regular prosseguimento do feito, a Administradora Judicial passa a tratar das pendências apontadas no pretérito QGC, nos moldes a seguir aduzidos.

II. DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

- Dos incidentes de habilitação de crédito julgados após apresentação do último QGC:

9. Por oportuno, rememora-se que, à época da apresentação do Quadro Geral de Credores de fls. 3.261/3.280, a Administradora Judicial noticiou a existência de **03 (três)** incidentes de crédito, os quais se encontravam em curso, de modo que, para a apresentação daquele QGC, a *Expert* manteve os credores pelos valores arrolados na relação de credores a que alude o art. 7º, §2º da LFR, salientando que, após o trânsito em julgado dos incidentes, realizaria a retificação da classificação e dos valores definitivos devidos a cada credor.

10. Desta feita, a Administradora Judicial **informa** que procedeu o novo cotejo dos incidentes em andamento (***data de corte 12.05.2025***), constatando que foi proferida decisão definitiva, assim como outros ainda pendem de julgamento, bem como constatou a existência de novos incidentes distribuídos após a apresentação do QGC de **fls. 3.261/3.280**, veja-se:

Nº do Processo	Parte Adversa	Natureza do Pedido	Status	Valor do Crédito a ser habilitado	Classe
1002664-80.2023.8.26.0260	Reginaldo Ferreira Bernardo da Silva	Habilitação de Crédito	Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO proposta por REGINALDO FERREIRA BERNARDO DA SILVA contra a falida IDEIAS VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, a fim de determinar a inclusão de crédito ao quadro geral de credores, no valor de R\$ 25.838,52 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), categorizado na classe I - Trabalhista, no rol do artigo 83, I da LFR; bem como, a inclusão de crédito, em favor do patrono, Dras. Ellen Cristina Gama Campoi E Gabriela Aparecida Da Fonseca, no valor de R\$ 1.294,55 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), categorizado no rol do artigo 84, inciso I-E, nos termos dos artigos 9º, incisos II e III; artigo 83, inciso I; artigo 84, I-E; e 49, caput, da Lei nº. 11.101/2005	R\$ 25.838,52 (concursal) R\$ 1.294,55 (extra)	TRABALHISTA
1001257-05.2024.8.26.0260	Eleilson Lima Inocêncio	Impugnação de Crédito	Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO proposta por ELEILSON LIMA INOCÊNCIO contra a falida, a fim de determinar a alteração de crédito ao quadro geral de credores, IDEIAS VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, para que passe a constar o valor de R\$ 47.839,68 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), categorizado na classe I - Trabalhista; bem como, a inclusão de crédito, em favor da patrona, DRA. VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ pela importância de R\$ 2.391,98 (dois	R\$ 47.839,68 (concursal); R\$ 2.391,98(extra); R\$ 2.391,98(extra).	TRABALHISTA

			mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e, de igual modo, pela inclusão do crédito em favor do DR. RIBAMAR SANTOS OLIVEIRA, no valor de R\$ 2.391,98 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), ambos categorizados no rol do artigo 84, inciso IV, nos termos dos artigos 9º, incisos II e III; artigo 83, inciso I e artigo 84, inciso IV da Lei nº. 11.101/2005		
1002178-61.2024.8.26.0260	Eduardo Alves Bonfim	Habilitação de Crédito	Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO proposta por EDUARDO ALVES BONFIM contra a falida IDEIAS VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, a fim de determinar a inclusão de crédito ao quadro geral de credores, no valor de R\$ 20.890,06 (vinte mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos), categorizado na classe I - Trabalhista, no rol do artigo 83, I da LFRE; bem como, a inclusão de crédito, em favor do patrono, WESLEY FRANCISCO OLIVEIRA, no valor de R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais), também na classe I - Trabalhista, nos termos dos artigos 9º, incisos II e III; artigo 83, inciso I; e 49, caput, da Lei nº. 11.101/2005	R\$ 20.890,06 (concursal); R\$ 2.089,00 (concursal)	TRABALHISTA
1002748-47.2024.8.26.0260	Fabiano Jose da Silva ²	Impugnação de Crédito	Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO proposta por FABIANO JOSÉ DA SILVA contra a falida IDEIAS VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, a fim de determinar a retificação de seu crédito ao quadro geral de credores, para que passe a constar o valor de R\$ 190.492,15 (noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reaise quinze centavos) ³ , categorizado de acordo com o artigo 83, inciso I, na classe trabalhista; bem como a inclusão de crédito, em favor dos patronos, ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA e RONALDO RICO DE SOUZA, no valor de R\$ 9.143,68 (nove mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), no rol do artigo 84, inciso I-E na classe I- trabalhista, nos termos dos artigos 9º, incisos II e III e 83, inciso I; 84, inciso I-E, da Lei nº. 11.101/2005	R\$ 90.492,15 (concursal) R\$ 9.143,68 (extra)	TRABALHISTA
1000136-05.2025.8.26.0260	Edigilson Ferreira da Cruz	Impugnação de Crédito	Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO proposta por EDIGILSON FERREIRA DA CRUZ contra IDEIAS VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, a fim de determinar a inclusão de seu crédito no valor de R\$ 36.729,81 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), na Classe I - Trabalhista, ao quadro geral de credores da recuperanda, nos termos dos artigos 9º, incisos II e III; 41, inciso I; e 49, caput, da Lei nº. 11.101/2005	R\$ 36.729,81 (concursal)	TRABALHISTA

² Conforme se denota no Incidente, a origem do crédito é a mesma do petitório apresentado pela AJ às fls. 3284/3288 dos autos, motivo pelo qual fora mantido o valor reconhecido em sede do IC, cujo julgamento se deu posteriormente a manifestação neste feito.

³ Embora na sentença constou “R\$ 190.492,15 (noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos)”, observa-se que o valor correto é R\$ 90.492,15 conforme foi descrito por extenso e o parecer da AJ naquele feito.

1003866-58.2024.8.26.0260	Juarez Pinto de Jesus	Habilitação de Crédito	Pendente de Julgamento	R\$ 181.800,00 (150 SM) R\$ 245.968,87	RESERVA - TRABALHISTA QUIROGRAFÁRIA
1000863-61.2025.8.26.0260	Prefeitura Municipal de Taubaté	Habilitação de Crédito	Pendente de Julgamento	R\$ 1.828,78	RESERVA - TRIBUTÁRIA

11. Desta feita, a Administradora Judicial **informa** que, diante do exposto no quadro acima, procedeu: **(i)** a inclusão de créditos dos incidentes devidamente julgados procedentes e/ou parcialmente procedentes com trânsito em julgado, bem como daqueles não tenham sido certificados pela z. Serventia o trânsito em julgado, mas tenha se esgotado o prazo recursal ; **(ii)** a exclusão da reserva de incidentes julgados improcedentes com trânsito em julgado; e **(iii)** a reserva de crédito relativa aos incidentes 1003866-58.2024.8.26.0260 e 1000863-61.2025.8.26.0260, os quais se encontram pendentes de julgamento, pelo maior valor informado naqueles feitos.

- Das penhoras no rosto dos autos e reservas de crédito identificadas nos autos principais

12. Por oportuno, **rememora-se** que a Administradora Judicial apresentou, juntamente com o QGC, a relação de pedidos de reserva de crédito apresentados diretamente nos autos principais, bem como informou a inexistência de pedidos de penhora no rosto dos autos e cessões de créditos, veja-se:

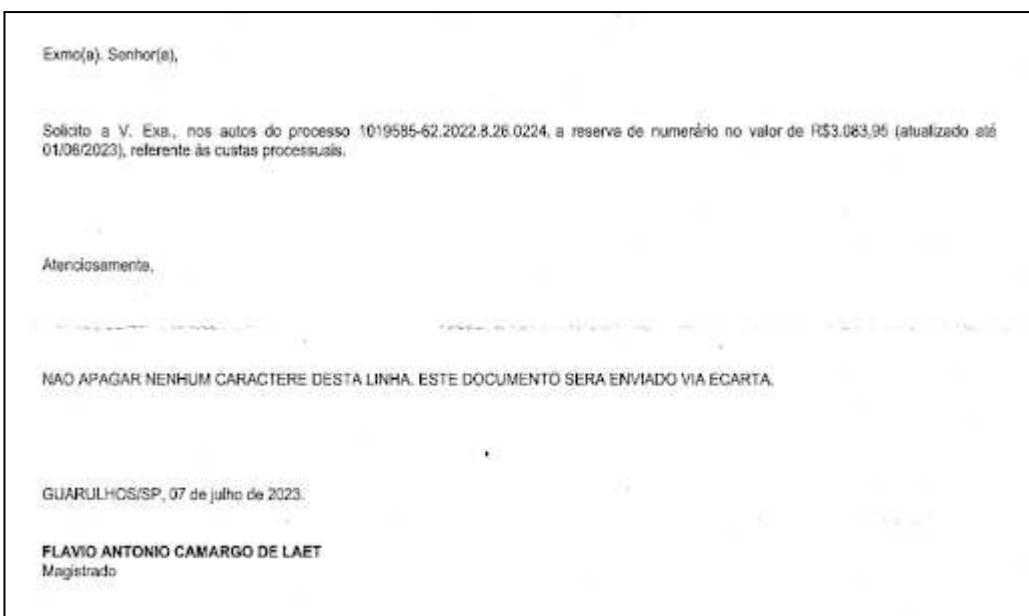
Reservas de Crédito					
Fls.	Processo	Credor	Valor	Ressalva	Status
1.766/1.768, 1.777/1.779	Inscrição mobiliária 0179905	Município de Guarulhos	30.559,58	Instaurado incidente de classificação de crédito público	Não anotado, frente a ressalva existente, pontuada abaixo.
2.490	1000678-51.2022.5.02.0323	União Federal	R\$ 3.083,95	-	Anotado

27. Outrossim, cumpre **informar** que não foram localizados pedidos de penhora no rosto dos autos e cessões de crédito noticiadas, após a apresentação do Relatório Explicativo apresentado aos autos.

(Trechos extraídos das fls. 3.272/3.273)

13. Na oportunidade, com relação ao **pedido de reserva de créditos da União**, pugnou pela intimação da credora para informar acerca da necessidade de distribuir o competente incidente, conforme já salientado por esse D. Juízo em decisões pretéritas, a fim de consolidar o valor exato e correto a ser incluído no Quadro Geral De Credores.

14. Contudo, até o momento, não houve manifestação por parte da Interessada nestes autos. Dessa forma, com o intuito de assegurar a correta classificação do crédito e a devida reserva de valores na classe apropriada, nos termos da LFR, a Administradora Judicial realizou diligência administrativa junto aos autos da Reclamatória Trabalhista de origem, ocasião em que se constatou que o crédito objeto da presente demanda refere-se exclusivamente a **custas processuais**. Nota-se:



(Trecho extraído da fl. 2.490)

15. Por essa razão, foi incluído no Quadro Geral de Credores como **reserva tributária**, em consonância com a natureza do crédito e com o disposto na legislação aplicável.

16. Sem prejuízo, a Administradora Judicial reitera a necessidade de intimação da Credora, **União Federal**, para informar acerca da necessidade de distribuir o competente incidente de crédito, a fim de consolidar o valor exato e correto a ser incluído no QGC.

- Do Quadro Geral de Credores Retificado

17. Superados tais pontos, a Administradora Judicial **informa** que procedeu à atualização ao Quadro Geral de Credores, incluindo-se os créditos decorrentes dos incidentes de crédito julgados, conforme demonstrado alhures:

ORIGEM	NOME DO CREDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1002602-40.2023.8.26.0260	Abraão José da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 90.000,00
1002681-19.2023.8.26.0260 e 1001228-52.2024.8.26.0260	Acari Barbosa da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 19.614,39
1002672-57.2023.8.26.0260	Adriano Sanchez Bernardes da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 33.406,18
Relação de credores	Agnaldo Goncalves Pereira	Trabalhista Concursal	R\$ 78.995,18
Relação de credores e 1000616-51.2023.8.26.0260	Aleffi Maik Alves	Trabalhista Concursal	R\$ 25.127,26
Relação de credores	Altamir Menezes Vieira	Trabalhista Concursal	R\$ 48.091,07
Relação de credores	Amaro Francisco da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 16.481,16
Relação de credores	Ana Paula Ferreira Freitas	Trabalhista Concursal	R\$ 73.080,71
Relação de credores	André Anderson de Brito Teixeira	Trabalhista Concursal	R\$ 28.827,62
Relação de credores	André José Santos da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 40.604,87
Relação de credores	Anelisa Golçalves	Trabalhista Concursal	R\$ 35.821,40
Relação de credores	Angelo Augusto Ferreira	Trabalhista Concursal	R\$ 3.317,57
Relação de credores e 1000269-18.2023.8.26.0260	Antonio da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 20.000,00
Relação de credores	Antonio da Silva Alves	Trabalhista Concursal	R\$ 23.257,24
Relação de credores	Antonio Evandro de Sousa Filho	Trabalhista Concursal	R\$ 30.754,96
Relação de credores	Antonio Evandro de Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 43.311,10
1002220-47.2023.8.26.0260	Auricelio Alves dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 5.845,15
Relação de credores	Bruna Moreira Macedo	Trabalhista Concursal	R\$ 5.567,29
1000645-67.2024.8.26.0260	Bruno Araujo de Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 76.098,17
Relação de credores	Bruno do Nascimento Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 53.055,30
Relação de credores e 1001337-37.2022.8.26.0260	Bruno Rodrigues Queiroz	Trabalhista Concursal	R\$ 15.000,00
Relação de credores	Caique Oliveira dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 45.828,60
Relação de credores	Claudiano da Silva Vieira	Trabalhista Concursal	R\$ 44.034,33
Relação de credores	Claudio de Brito Vieira	Trabalhista Concursal	R\$ 47.782,62
Relação de credores	Cleiton da Silva Vicente	Trabalhista Concursal	R\$ 6.128,53

Relação de credores	Cleiton Dorea da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 108.993,73
Relação de credores	Cleverson Alves da Cunha	Trabalhista Concursal	R\$ 129.861,08
Relação de credores	Daniel da Silva Passos	Trabalhista Concursal	R\$ 6.125,01
Relação de credores	Daniel Melo da Costa	Trabalhista Concursal	R\$ 7.213,23
Relação de credores	Deilton Simplicio da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
1000815-39.2024.8.26.0260	Dejair Aparecido dos Reis	Trabalhista Concursal	R\$ 29.175,64
Relação de credores e 1001426-60.2022.8.26.0260	Diego Barbosa de Jesus	Trabalhista Concursal	R\$ 19.353,15
1002619-76.2023.8.26.0260	Diego Bezerra da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 21.220,00
1001832-47.2023.8.26.0260	Dionizio Soares da Silva Filho	Trabalhista Concursal	R\$ 12.871,03
1002611-02.2023.8.26.0260	Domingos Jeronimo Neto	Trabalhista Concursal	R\$ 58.000,00
1001850-68.2023.8.26.0260	Donizete da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 123.736,78
Relação de credores	Douglas Farias Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 21.661,85
Relação de credores	Ebora Santos do Nascimento	Trabalhista Concursal	R\$ 59.701,48
Relação de credores e 1000040-58.2023.8.26.0260	Edenita da Silva Rodrigues	Trabalhista Concursal	R\$ 18.193,14
Relação de credores e 1000276-10.2023.8.26.0260	Eder Nobrega da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 63.491,44
1000136-05.2025.8.26.0260	Edigilson Ferreira da Cruz	Trabalhista Concursal	R\$ 36.729,81
Relação de credores e 1000280-47.2023.8.26.0260	Edilson Alves Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 60.000,00
Relação de credores	Edinaldo do Nascimento Ferreira	Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
1002472-50.2023.8.26.0260	Edna Aparecida de Sousa	Trabalhista Concursal	R\$ 11.683,55
1002178-61.2024.8.26.0260	Eduardo Alves Bonfim	Trabalhista Concursal	R\$ 20.890,06
1001257-05.2024.8.26.0260	Eleilson Lima Inocencio	Trabalhista Concursal	R\$ 47.839,68
Relação de credores	Eliana de Oliveira Pereira	Trabalhista Concursal	R\$ 17.195,49
Relação de credores	Elpidio Donizete Monteiro da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 65.284,82
1001290-29.2023.8.26.0260	Emanoel Elias de Lima Moreira	Trabalhista Concursal	R\$ 30.404,04
Relação de credores	Erica Feliz Lima	Trabalhista Concursal	R\$ 1.680,33
Relação de credores	Eugenio Alves de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 66.427,92
Relação de credores e 1000337-65.2023.8.26.0260	Fabiana Andreia da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 26.901,36
1002748-47.2024.8.26.0260	Fabiano Jose da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 90.492,15
Relação de credores e 1000260-56.2023.8.26.0260	Fabio Jose da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 43.878,43

Relação de credores e 0000034-68.2023.8.26.0260	Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Honorários)	Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
1001903-49.2023.8.26.0260	Fernando da Mata Vieira	Trabalhista Concursal	R\$ 56.104,56
Relação de credores	Fernando Henrique Osawa	Trabalhista Concursal	R\$ 73.263,65
Relação de credores	Felipe Moeira dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 37.854,00
Relação de credores	Francisco Maury Gomes Freire	Trabalhista Concursal	R\$ 19.456,22
Relação de credores e 1000316-89.2023.8.26.0260	Franklin Souza Monteiro	Trabalhista Concursal	R\$ 13.491,27
Relação de credores	Gabriel da Silva Pinto	Trabalhista Concursal	R\$ 14.860,09
Relação de credores	Gabriel Vieira Neto	Trabalhista Concursal	R\$ 4.313,58
Relação de credores e 1000611-29.2023.8.26.0260	Gerson Silva Dourado	Trabalhista Concursal	R\$ 13.519,33
Relação de credores e 1001423-08.2022.8.26.0260	Gidevaldo da Costa Rocha	Trabalhista Concursal	R\$ 50.974,09
1002663-95.2023.8.26.0260	Gilson Pereira Sena	Trabalhista Concursal	R\$ 82.614,87
Relação de credores	Givaldo Jose da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 57.193,64
Relação de credores	Givaldo Tiburcio dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 399,01
Relação de credores	Guadalupi Regina Nogueira	Trabalhista Concursal	R\$ 9.508,31
Relação de credores	Guibson Gonçalves Alencar	Trabalhista Concursal	R\$ 43.651,92
Relação de credores	Harison Ferreira	Trabalhista Concursal	R\$ 103.640,37
Relação de credores	Henrique Junior Gomes Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 21.385,67
Relação de credores	Hugo Rafael Desterro Carvalho	Trabalhista Concursal	R\$ 8.237,33
Relação de credores	Igor de Jesus Ferreira	Trabalhista Concursal	R\$ 51.077,72
1002667-35.2023.8.26.0260	Ilco Barbosa de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 16.439,10
Relação de credores	Isaias Jose Faustino	Trabalhista Concursal	R\$ 46.583,45
Relação de credores	Ismael de Jesus Bispo	Trabalhista Concursal	R\$ 32.794,01
Relação de credores	Jand Campos do Nascimento	Trabalhista Concursal	R\$ 53.340,14
Relação de credores	Jeferson Souza Barbosa	Trabalhista Concursal	R\$ 16.984,85
Relação de credores e 1000539-42.2023.8.26.0260	João Moreno de Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 109.784,22
Relação de credores	João Pereira da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 61.070,27
1002612-84.2023.8.26.0260	Joaquim Dantas de Sousa	Trabalhista Concursal	R\$ 70.000,00
Relação de credores e 1000472-77.2023.8.26.0260; 1001821-18.2023.8.26.0260	Joaquim Teixeira de Souza Neto	Trabalhista Concursal	R\$ 27.538,81
1002613-69.2023.8.26.0260	Jose Aldeir da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 43.000,00

Relação de credores e 1000556-78.2023.8.26.0260	Jose Antonio Rodrigues	Trabalhista Concursal	R\$ 43.861,75
Relação de credores e 1000155-79.2023.8.26.0260	Jose Claudenildo Calixto	Trabalhista Concursal	R\$ 86.201,29
Relação de credores e 1000216-37.2023.8.26.0260	Jose Iran Clemente Santana	Trabalhista Concursal	R\$ 10.788,91
1002338-23.2023.8.26.0260	José Lopes de Lima	Trabalhista Concursal	R\$ 6.512,46
Relação de credores	Jose Maciel dos Santos Filho	Trabalhista Concursal	R\$ 92.806,19
Relação de credores	Jose Manoel Fonseca	Trabalhista Concursal	R\$ 81.294,67
Relação de credores	Jose Manuel Diniz	Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
Relação de credores e 1000334-13.2023.8.26.0260	Jose Marcos dos Santos Barbosa	Trabalhista Concursal	R\$ 21.000,00
Relação de credores	Jose Milton Pereira da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 26.625,91
Relação de credores	Jose Ribamar Pereira	Trabalhista Concursal	R\$ 160.883,84
1001292-62.2024.8.26.0260	Jose Roberto de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 50.556,64
1001246-10.2023.8.26.0260	Jose Rodrigo Oliveira Ferreira	Trabalhista Concursal	R\$ 38.589,47
Relação de credores	Jose Vitor Silva de Brito	Trabalhista Concursal	R\$ 12.233,11
Relação de credores	Josias Fereira Valadares	Trabalhista Concursal	R\$ 19.333,87
Relação de credores	Josimar Figueiredo	Trabalhista Concursal	R\$ 17.360,41
Relação de credores	Josinaldo do Nascimento Diniz	Trabalhista Concursal	R\$ 87.546,81
1003866-58.2024.8.26.0260	Juarez Pinto de Jesus	Reserva Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
Relação de credores	Lucas Antonio Moises da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 5.849,34
Relação de credores	Lucas Gomes dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 19.350,10
1001250-47.2023.8.26.0260	Luciano de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 12.993,16
Relação de credores	Luciano Lopes da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 52.466,90
1002669-05.2023.8.26.0260	Luciclecio Rufino Barbosa	Trabalhista Concursal	R\$ 122.715,07
Relação de credores	Luiz Fernando Costa dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 6.322,40
Relação de credores	Maciel Vieira dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 77.388,20
Relação de credores	Manoel Joaquim do Nascimento Filho	Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
1002338-23.2023.8.26.0260	Marcos Alves de Figueiredo	Trabalhista Concursal	R\$ 92.865,46
Relação de credores	Marcos Martins de Brito	Trabalhista Concursal	R\$ 6.230,71
1001258-87.2024.8.26.0260	Maria Jose Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 14.000,00
Relação de credores	Martins Saraiva de Souza Neto	Trabalhista Concursal	R\$ 10.311,35
Relação de credores	Mateus Melo de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 26.449,19
Relação de credores	Matheus David da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 40.933,79

Relação de credores	Matheus Figueiredo da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 57.286,35
Relação de credores	Maurizia Gomes Rodrigues	Trabalhista Concursal	R\$ 14.545,89
Relação de credores	Maxsuel dos Anjos Andrade	Trabalhista Concursal	R\$ 5.198,45
Relação de credores e 1000496-08.2023.8.26.0260	Miguel Guedes de Jesus	Trabalhista Concursal	R\$ 50.000,00
Relação de credores	Nadya Cristina de Melo Soares	Trabalhista Concursal	R\$ 6.276,28
Relação de credores	Natanael Melo da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 26.046,24
Relação de credores	Odetto Aparecido Ferreira de Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 107.721,61
1001263-46.2023.8.26.0260	Osny Paliotta	Trabalhista Concursal	R\$ 50.278,12
Relação de credores	Osvaldo Bassi Andrade	Trabalhista Concursal	R\$ 35.207,72
1002472-50.2023.8.26.0260	Paulo Alves Teixeira	Trabalhista Concursal	R\$ 85.043,06
Relação de credores	Raimundo Santiago Araujo	Trabalhista Concursal	R\$ 28.957,73
Relação de credores	Raphael Rocha Batista	Trabalhista Concursal	R\$ 29.556,14
Relação de credores	Reginaldo Pereira dos Santos	Trabalhista Concursal	R\$ 7.161,77
1002664-80.2023.8.26.0260	Reginaldo Ferreira Bernardo da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 25.838,52
Relação de credores	Renan Ferreira Mathiuzzo	Trabalhista Concursal	R\$ 5.527,86
1001248-77.2023.8.26.0260	Renato Alarcon Costa	Trabalhista Concursal	R\$ 18.848,45
Relação de credores	Renato dos Santos Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 8.137,51
Relação de credores	Richard da Conceição	Trabalhista Concursal	R\$ 7.327,05
Relação de credores	Rique Dorea da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 69.189,30
Relação de credores - Tópico no QGC	Robson da Conceição Filho	Trabalhista Concursal	R\$ 20.000,00
Relação de credores e 1000236-28.2023.8.26.0260	Robson da Silva Soares	Trabalhista Concursal	R\$ 15.600,00
Relação de credores	Rodrigo Costa de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 181.800,00
1001604-72.2023.8.26.0260	Sebastião Inacio Pereira	Trabalhista Concursal	R\$ 132.203,53
Relação de credores e 1000207-75.2023.8.0260	Simone de Abreu Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 30.667,02
Relação de credores	Sueli Rogério da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 6.327,90
1001982-28.2023.8.26.0260	Tarcisio Saraiva de Sousa	Trabalhista Concursal	R\$ 26.052,02
Relação de credores e 1000263-11.2023.8.26.0260	Thiago de Melo Ramos	Trabalhista Concursal	R\$ 7.996,04
1001105-54.2024.8.26.0260	Thiago Wesley de Souza	Trabalhista Concursal	R\$ 17.922,25
1001105-54.2024.8.26.0260	Henrique Silva de Faria	Trabalhista Concursal	R\$ 1.803,21
0000340-71.2022.8.26.0260	União Federal - PRFN	Trabalhista Concursal	R\$ 1.533.326,09
Relação de credores	Vagner Fernandes de Moraes	Trabalhista Concursal	R\$ 33.097,82

1000332-43.2023.8.26.0260	Valmir da Silva	Trabalhista Concursal	R\$ 43.000,00
Relação de credores e 1000331-58.2023.8.26.0260 e 1000335-95.2023.8.26.0260	Valmir Silva de Jesus	Trabalhista Concursal	R\$ 8.465,77
1002614-54.2023.8.26.0260	Vanderlei do Nascimento Sanches	Trabalhista Concursal	R\$ 84.000,00
Relação de credores	Vanio Jose Santana	Trabalhista Concursal	R\$ 5.648,23
Relação de credores	Vinicius Said Marques	Trabalhista Concursal	R\$ 49.654,83
1001256-20.2024.8.26.0260	Vitor Rodrigues Ribeiro de Brito	Trabalhista Concursal	R\$ 7.877,47
Relação de credores	Wagner Alves de Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 85.851,43
Relação de credores	Wanderson Domingos Vallejo	Trabalhista Concursal	R\$ 38.821,50
1002178-61.2024.8.26.0260	Wesley Francisco Oliveira	Trabalhista Concursal	R\$ 2.089,00
Relação de credores e 1000377-47.2023.8.26.0260	Willian Cardoso Ramos	Trabalhista Concursal	R\$ 29.152,06
1002748-47.2024.8.26.0260	Drs. Aloizio Virgulino de Souza e Ronaldo Rico de Souza	Trabalhista Extraconcursal	R\$ 9.143,68
Relação de credores e 1000040-58.2023.8.26.0260	Edenita da Silva Rodrigues	Trabalhista Extraconcursal	R\$ 9.664,04
1002664-80.2023.8.26.0260	Dras. Ellen Cristina Gama Campoi e Gabriela Aparecida Da Fonseca	Trabalhista Extraconcursal	R\$ 1.294,55
1001257-05.2024.8.26.0260	Vanessa Oliveira da Cruz	Trabalhista Extraconcursal	R\$ 2.391,98
1001257-05.2024.8.26.0260	Ribamar Santos Oliveira	Trabalhista Extraconcursal	R\$ 2.391,98
1001256-54.2023.8.26.0260	Cebrace Cristal Palno Ltda	Garantia Real	R\$ 217.652,72
Relação de credores e 0000034-68.2023.8.26.0260	Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Tributária	R\$ 7.384.983,85
Relação de credores	Município de Guarulhos	Tributária	R\$ 1.803,34
Relação de credores	Município de Guarulhos	Tributária	R\$ 2.706,69
Relação de credores	Município de Guarulhos	Tributária	R\$ 3.888,78
Relação de credores	Município de Guarulhos	Tributária	R\$ 42.378,73
Relação de credores	Município de Guarulhos	Tributária	R\$ 2.874,57
Relação de credores	Município de Guarulhos	Tributária	R\$ 2.959,45
Relação de credores	Prefeitura Municipal de Taubaté	Tributária	R\$ 1.122,03
0000340-71.2022.8.26.0260	União Federal - PRFN	Tributária	R\$ 11.713.945,13
Relação de credores e 0000034-68.2023.8.26.0260	Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Subquiografária	R\$ 1.114.992,19
0000340-71.2022.8.26.0260	União Federal - PRFN	Subquiografária	R\$ 1.655.103,99
0000340-71.2022.8.26.0260	União Federal - PRFN	Restituição	R\$ 329.736,32

Relação de credores	3A Securitizadora S.A	Quirografária	R\$ 3.162.122,46
Relação de credores	Balmore Bridge Negócios Imobiliários e Serviços de Consultoria Ltda	Quirografária	R\$ 689.195,86
Relação de credores	Bandeirante Energia	Quirografária	R\$ 75.487,42
Relação de credores	Bonove Máquinas e Equipamentos Ind. Ltda	Quirografária	R\$ 29.253,69
Relação de credores	Brr Fomento Mercantil S.A	Quirografária	R\$ 209.687,27
Relação de credores	Deilton Simplicio da Silv	Quirografária	R\$ 70.121,24
Relação de credores	Edinaldo do Nascimento Ferreira	Quirografária	R\$ 8.805,73
Relação de credores	Entercom	Quirografária	R\$ 12.581,24
Relação de credores e 0000034-68.2023.8.26.0260	Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Honorários Residual)	Quirografária	R\$ 639.718,63
Relação de credores	Ff Advogados	Quirografária	R\$ 26.448,78
Relação de credores	Gabriel Barros	Quirografária	R\$ 65.944,55
Relação de credores	Jose Manuel Diniz	Quirografária	R\$ 29.473,35
1003866-58.2024.8.26.0260	Juarez Pinto de Jesus	Reserva Quirografária	R\$ 245.968,87
Relação de credores	Manoel Joaquim do Nascimento Filho	Quirografária	R\$ 13.991,69
Relação de credores	Mg Vidros Distribuidora Eirelli	Quirografária	R\$ 60.643,66
Relação de credores	Migrato Gestão e Comercialização de Enérgia Elétrica Ltda	Quirografária	R\$ 247.194,55
Relação de credores	Mp Invest Securitizadora	Quirografária	R\$ 82.059,02
Relação de credores	Nevicar Serviços Automotivos Ltda	Quirografária	R\$ 4.243,02
Relação de credores	RA Compressores	Quirografária	R\$ 5.451,87
Relação de credores	Rodrigo Costa de Oliveira	Quirografária	R\$ 20.531,15
Relação de credores	Sabesp - Guarulhos	Quirografária	R\$ 36.695,27
Relação de credores	Selva Norte	Quirografária	R\$ 14.392,10
Relação de credores	Sfti Santos e Felix Informática Ltda - Me	Quirografária	R\$ 68.148,36
Relação de credores	Sigma Credit Securitizadora S.A	Quirografária	R\$ 52.421,82
Relação de credores	Solver Soluções, Planejamentos e Asses. Empresarial Ltda	Quirografária	R\$ 83.874,91
Relação de credores	Stars Securitizadora S.A	Quirografária	R\$ 104.843,64
Relação de credores	Duplast Comércio de Embalagens Ltda-ME	Quirografária	R\$ 4.237,28
Relação de credores	Edinaldo do Nascimento Ferreira	Quirografária	R\$ 18.068,83
Relação de credores	Jc de Souza Utilidades Domésticas Me	Quirografária	R\$ 4.715,75
Relação de credores	Jc de Souza Utilidades Domésticas Me	Quirografária	R\$ 9.465,38
Relação de credores	Proáguas Transantistas Transportes Ltda Me	Quirografária	R\$ 1.284,29
Relação de credores	Sfti Santos e Felix Informática Ltda - Me	Quirografária	R\$ 68.148,36

Relação de credores	Stainless Design Comércio Importação e Exportação de Produtos em Inbox Ltda. Epp	Quirografaria	R\$ 2.137,32
000678-51.2022.5.02.0323	União Federal	Reserva Tributária	R\$ 3.083,95
1000863-61.2025.8.26.0260	Prefeitura Municipal de Taubaté	Reserva Tributária	R\$ 1.828,78

III. DO SALDO ATUALIZADO DAS CONTAS JUDICIAIS

18. Neste ínterim, a Administradora Judicial informa que realizou diligência administrativa junto ao Banco do Brasil para obtenção dos extratos bancários para aferição do ativo existente nos autos.

19. Deste modo, a Administradora Judicial constatou a existência apenas da conta judicial n.º **2900109362138**, vinculada a presente falência, fornecida administrativamente pelo Banco do Brasil, indicando o saldo projetado para **07.05.2025**, veja-se:

DJOP0127	SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil	07/05/2025
F2415548	Depositos Judiciais Ouro	15:11:56
----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----		
CONTA JUDICIAL	: 2900109362138	
TRIBUNAL	: TRIBUNAL DE JUSTICA SP	
COMARCA	: SAO PAULO F.ESPECI. 1*RAJ F.G.C. : Outros	
ÓRGÃO	: 2* V.REG.COMPE.EMPRES	NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA
PROCESSO	: 10195856220228260224	
RÉU	: IDEIAS VIDROS INDUSTRIA E CPF/CNPJ : 10924726000174	
AUTOR	: IDEIAS VIDROS INDUSTRIA E CPF/CNPJ : 10924726000174	
DEPOSITANTE	: RéU	
SALDO DE CAPITAL	: 323.450,42	VALOR : 338.450,42
SALDO PROJETADO P/HOJE	: 351.916,74	BLOQUEIO : 0,00

0017 1897	RENDIMENTOS M	0,01 C
		351.413,11 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 07.05.2025 :		351.916,74

(Doc. 01)

20. Nota-se, portanto, que o valor arrecadado disponível na conta judicial supracitada, em **07.05.2025**, totalizou a importância de **R\$ 351.916,74** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), o qual será utilizado na Proposta de Rateio.

IV. DA PROPOSTA DE RATEIO

21. Em prosseguimento, visando o regular curso do feito falimentar, a Administradora Judicial apresenta abaixo a proposta para realização de rateio para início do pagamento aos credores.

22. Nesse sentido, informa-se que para apresentação da presente conta de rateio, fora realizada à atualização do crédito utilizando como data base a data da quebra, pelo índice oficial do *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, posicionando-o para a data do saldo projetado existentes nas contas judiciais, qual seja, **07.05.2025**, visando conferir o fidedigno valor a ser contemplado na conta de rateio.

23. Assim sendo, haja vista que o valor apurado não é suficiente para o pagamento do valor total devido a cada credor, a Administradora Judicial consigna que será possível a realização do pagamento de aproximadamente **91,82%** do crédito arrolado como restituição, nos termos dos artigos 84 e 149 da Lei 11.101/2005.

24. Diante disto, a Administradora Judicial apresenta a Conta de Rateio para pagamento dos credores, em conformidade com a metodologia informada acima. Veja-se:

CREDOR	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO NO QGC	% DO CRÉDITO A SER PAGO	VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO - TJSP (07.05.2025)	VALOR A SER PAGO NO RATEIO
União Federal - PRFN	Restituição	R\$ 329.736,32	91,82%	R\$ 383.240,86	R\$ 351.916,74
TOTAL RESTITUIÇÃO					R\$ 351.916,74
TOTAL RATEIO					R\$ 351.916,74

25. Desta forma, a Administradora Judicial apresenta a Conta de Rateio e pugna que seja dada ciência aos credores, interessados e Ministério Público para eventual manifestação, ressaltando que os valores foram corrigidos até o dia 07.05.2025, em conformidade com a

data do saldo projetado da conta judicial, de modo que deverá incidir correção monetária desde o dia 08.05.2025 até a efetiva data do pagamento.

26. Ao ensejo, **pugna-se** pela intimação da credora **União Federal** para indicar seus dados bancários e/ou DARF, visando a efetivação dos pagamentos, após a homologação da presente Conta de Rateio.

V. DA CONCLUSÃO

27. Diante do acima exposto, a Administradora Judicial:

- a) **apresenta** o Quadro Geral de Credores Atualizado requerendo a intimação dos credores, Ministério Público e demais interessados para ciência;
- b) **requer-se a certificação do decurso do prazo do QGC** apresentado às fls. 3.261/3.280 e publicado à fl. 3.288, pela z. Serventia, com a consequente **homologação expressa do referido QGC**, haja vista que o apresentado nesta ocasião é somente uma atualização, considerando os julgamentos dos IC em andamento naquela oportunidade;
- c) após o decurso do prazo para impugnação, **requer** a homologação da conta de rateio, com determinação para início dos pagamentos aos credores;
- d) **requer** a intimação da credora **União Federal** para indicar seus dados bancários e/ou DARF, visando a efetivação dos pagamentos, após a homologação da presente Conta de Rateio, bem como para salientar acerca da necessidade distribuir o competente incidente de crédito visando habilitar o valor anotado como Reserva no QGC; e,
- e) **salienta** que os valores apurados na presente Conta de Rateio encontram-se projetados para **07.05.2025**, data do extrato da conta judicial vinculada a presente falência, de modo que, no momento do oportuno pagamento, por

meio de ofício a ser encaminhado ao Banco do Brasil, **a instituição financeira deverá observar a incidência dos competentes encargos a partir do dia 08.05.2025 até o efetivo pagamento.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042